

## **EDITAL Nº 002/2024**

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Cidade Ocidental, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo de Execução Penal de Cidade Ocidental.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal, **DR. PEDRO GUARDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Portaria 12/2021 da Diretoria do Foro da Comarca de Cidade Ocidental, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento nº 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017 e artigo 257 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CGJ/GO.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuem no município de Cidade Ocidental;

**1.2.** A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

**1.2.1.** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

**1.2.2.** Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

**1.2.3.** Prestem serviço de maior relevância social;

**1.2.4.** Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

*Guarda.*

**1.3.** É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia (art. 5º, Provimento nº 11/2017 – CGJ).

**1.4.** É vedada a destinação de recursos:

**1.4.1.** Ao custeio do Poder Judiciário;

**1.4.2.** Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros ou decorrente de relação empregatícia sob sua responsabilidade;

**1.4.3.** Para fins políticos partidários;

**1.4.4.** Às entidades que não estejam regularmente constituídas.

**1.5.** A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**1.5.1.** Documento comprobatório de sua regular constituição.

**1.5.2.** Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;

**1.5.3.** Comprovação de finalidade social;

**1.5.4.** Cópia do projeto a ser executado;

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1.** As instituições deverão protocolar o pedido de destinação para seu projeto, instruído de todos os documentos exigidos, na serventia da Vara Criminal de Cidade Ocidental/GO, cadastrando-o com a natureza “medidas preparatórias – petição criminal” nos termos do art. 1º do Provimento n.º 21/2020 da CGJ-GO e pelo e-mail da Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Cidade Ocidental/GO, [varcri\\_cidocidental@tjgo.jus.br](mailto:varcri_cidocidental@tjgo.jus.br), no período de **01/04 a 30/04/2024**.

**2.2.** Apenas serão aceitos pedidos de protocolos dos projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e 2.3 e, estando em ordem a documentação, será confirmado por e-mail.

**2.3.** O projeto deverá conter:

**2.3.1.** Identificação dos responsáveis pela sua execução;

**2.3.2.** Os objetivos e justificativas;

**2.3.3.** O prazo inicial e final;

**2.3.4.** O tipo de pessoa a que se destina;

**2.3.5.** A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

**2.3.6.** O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos, sendo que o valor do projeto não poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária quando da publicação deste edital (anexo IV);

**2.3.7.** O cronograma de execução.

**2.4.** O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital.

**2.5.** Serão aceitos projetos apresentados pelos Conselhos de Segurança e pelo Conselho da Comunidade de execução continuada e periodicidade anual decorrentes despesas correntes e ordinárias, com possibilidade de adicional de fundo de reserva para atender despesas extraordinárias, caso em que o valor de cada projeto poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária, atendendo-se as projeções de créditos recebidos na contra do conselho gestor nos últimos 12 (meses), a fim de atender ao equilíbrio financeiro atuarial.

**2.6.** À exceção das obras de benfeitorias necessárias, é vedada a utilização de recursos de que trata este item para a execução de obras de construção, de acessão física ao imóvel principal, de benfeitorias úteis ou voluptuárias, que dependerão de projeto próprio específico.

**2.7.** É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

**2.8.** O juízo da Vara Criminal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

**2.9.** Eventuais projetos das entidades listadas no item 1.1, fora do prazo previsto no item 1.2, e que seja demonstrada a urgência e a necessidade, serão regidos e analisados na forma deste edital.

### **3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1.** Os projetos apresentados serão analisados por servidor indicado pelo magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre a sua finalidade e conveniência.

**3.2.** A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2.

**3.3.** É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados.

**3.4.** Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a

instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta; [Anexo II].

**3.5.** No caso dos projetos de execução continuada e fundo de reserva, os repasses ocorrerão mês a mês.

**3.6.** Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

**3.7.** A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

**3.8.** Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público para parecer, no prazo de 10 dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado em exercício na unidade gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá os projetos contemplados.

**3.9.** A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto a Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ressalvado o disposto no item 2.6. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem.

**3.10.** Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

**3.10.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

**3.10.2.** Relato sobre os resultados alcançados.

**3.11.** A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do Juiz da unidade gestora, após a manifestação do servidor indicado pelo magistrado e parecer do Ministério Público.

**3.12.** Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta.

**3.13.** Nos casos de projetos de execução continuada e fundo de reserva, ao final da execução orçamentária do exercício, após a prestação de contas, o dinheiro não utilizado e não empenhado será devolvido à conta do Conselho Gestor.

**3.14.** Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

*Guarda.*

**3.15.** A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pela Unidade Gestora de Cidade Ocidental/GO e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.4).

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Cidade Ocidental/GO.

**4.2.** É parte integrante deste edital o Provimento nº 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual será encaminhado como o anexo III e o extrato do saldo disponível na conta bancária deste Comitê Gestor (anexo IV).

Cidade Ocidental/GO, 06 de março de 2024.

*Guarda.*

**PEDRO GUARDA**

**Gestor do Fundo da Execução Penal**

## ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO		
NOME DO PROJETO	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
IDEALIZADORES/RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

### 1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO - ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 NOME			
2 NOME			
3 NOME			

## 2. JUSTIFICATIVA

- [ Descrever aqui a justificativa do projeto]

## 3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

## 4. BENEFÍCIOS / RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justificativa do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [ LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

## 5. FASES

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO TOTAL				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 0,00

## 6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº \_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal e conforme o que determina o item 3.4 do Edital 01/2022 do Comitê Gestor da Comarca de Cidade Ocidental, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente máximo da entidade**